PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre condições diferenciadas a lactantes para exercício de suas funções institucionais.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo artigo 191 'I' do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam à apreciação do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO a importância de políticas que possibilitem a conciliação do trabalho com o convívio familiar, como forma de se conferir a especial proteção do Estado à família, prevista no art. 226 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da adoção de mecanismos de proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, na forma do inciso XX do art. 7º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º As servidoras da Câmara Municipal de Major Vieira lactantes, poderão sempre que possível e compatível com a natureza das funções desempenhadas, optar, pelo cumprimento em até 50% (cinquenta por centro) de sua carga horária semanal, pelo trabalho remoto, por até 6 (seis) meses após o término da licença-maternidade, mediante requerimento mensal dirigido à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O deferimento do trabalho remoto não dispensa o comparecimento ao local de trabalho, quando necessária a presença física para a realização de obrigações inerentes à função desempenhada.

Art. 2º A servidora lactante interessada em optar pelo trabalho remoto deverá formular o pedido à Presidência, devidamente instruído com atestado emitido por médico pediatra.

Parágrafo único. Deferido o pedido, a Secretaria da Câmara:

I - elaborará plano de trabalho remoto contendo as atividades a serem desempenhadas;

II - encaminhará o expediente a Mesa Diretora, com sua manifestação, para registro e homologação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 14 de março de 2022.

SILVIO KIZEMA
Vereador Autor

ALCIR DE DEUS BUENO
Vereador Autor

SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA
Vereadora Autora

LAERCIO SOBCZACK
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente projeto de resolução trata da regulamentação do direito de opção a servidora lactante, sempre que possível e compatível com a natureza das funções desempenhadas, optar, pelo cumprimento em até 50% (cinquenta por centro) de sua carga horária semanal, pelo trabalho remoto, por até 6 (seis) meses após o término da licença-maternidade, mediante requerimento mensal dirigido à Presidência da Câmara.

A proposição caminha no sentido do resguardo de medidas que reconhecem a importância da amamentação materna.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), endossada pelo Ministério da Saúde, reconhece que o leite materno é o alimento mais completo para a criança em sua fase inicial, possuindo todos os nutrientes que ela precisa para desenvolver de forma saudável até os seis meses de vida, recomendando que se mantenha a amamentação complementar até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Neste sentido, quanto maior o tempo de amamentação, maior a probabilidade da criança se tornar um adulto saudável, pois o leite materno ajuda no desenvolvimento do cérebro do bebê, impulsiona seu crescimento, melhora seu rendimento escolar, e reduz os riscos de doenças, como diabetes, obesidade, e câncer.

Neste sentido, com os êxitos da operacionalização do trabalho em regime de home office, como já verificado pelas circunstâncias decorrentes da COVID-19 nos últimos periodos, e por uma questão de saúde, entende-se que garantir pelo menos, metade do tempo oficialmente indicado para amamentação, é medida de eximia relevância.

Sendo o que se apresenta, firma-se o presente termo no aguardo do apoio dos nobres vereadores para sua possível aprovação, realizada a necessária análise.

SILVIO KIZEMA
Vereador Autor

ALCIR DE DEUS BUENO
Vereador Autor

SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA
Vereadora Autora

LAERCIO SOBCZACK
Vereador Autor